



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 349

de

18 de novembro de 1967.

ABRE o crédito de N.Cr\$15.894,49 (quinze mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros novos e quarenta e nove centavos), respectivamente N.Cr\$13.894,49 (treze mil oitocentos e noventa e quatro cruzeiros/novos e quarenta e nove centavos), para o aumento / de 30% ao funcionalismo Municipal e NCr\$1.659,20 / (mil seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros novos e vinte centavos), para os adicionais respectivos a partir de janeiro de 1968.

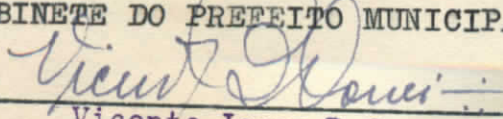
O PREREITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itaberaba, decreta e EU Sanciono a seguinte LEI:

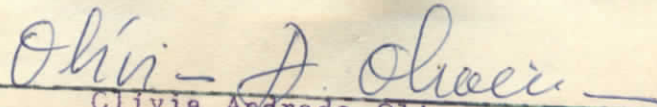
ARTº 1º) Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial da quantia/ de N.Cr\$15.894,49 (quinze mil oitocentos e noventa e quatro cruzeiros novos e quarenta e nove centavos), respectivamente treze / mil oitocentos e noventa e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos (N.Cr\$13.894,49), para o aumento de 30% ao funcionalismo Municipal, e N.Cr\$1.659,20 (mil seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros novos e vinte centavos), para os adicionais respectivos, a partir de janeiro de 1968.

ARTº 2º) Para financiar o crédito ora aberto, a Prefeitura se prevalecerá/ dos recursos previstos em Lei. Esta Lei depois de aprovada será / incluída no Orçamento para o próximo exercício de 1968.

ARTº 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 18 de novembro de 1967.


Vicente Jorge B. Correia
PREFEITO


Clívia Andrade Oliveira